



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/15L/2010, de 30 de março de 2010.**

**Altera nível de acesso dos técnicos de nível médio da COMUSA, constante do Anexo I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.799/2008, de 04/04/2008, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, institui verba de representação e prêmio por produtividade, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os Servidores da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, passa a viger com as alterações elencadas em anexo – Anexo I.

**Art. 2º** Fica concedida Verba de Representação de 20% (vinte por cento) aos Advogados Efetivos do Quadro Permanente da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, regidos pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, calculado sobre o vencimento básico fixado para o cargo exercido.

**Art. 3º** Os detentores do cargo efetivo de “LEITURISTA” da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, regidos pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, passarão a perceber prêmio mensal por produtividade, no valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) por fatura processada através da leitura de consumo e entrega aos correspondentes usuários, para todas as faturas processadas individualmente que excederem ao número de 2.000 (duas mil) faturas mensais.

**Parágrafo único.** O prêmio por produtividade estabelecido no *caput* somente passará a vigorar a partir da operacionalização do sistema de leitura eletrônica dos hidrômetros com equipamentos de emissão simultânea de faturas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos .....**

**Prefeito Municipal**

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”